



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 90, DE 2008

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem nº 1, de 2008 (nº 998/2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome da Doutora KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Estado do Maranhão, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 21 de fevereiro de 2008, apreciando o Relatório apresentado pelo Senador TASSO JEREISSATI sobre a Mensagem (SF) nº 1, de 2008, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome da Doutora KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA para compor o Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição Federal, por 21 votos favoráveis, — contrários e — abstenções.

Sala da Comissão, 21 de fevereiro de 2008.

A signature in cursive ink, appearing to read "Nelson Jobim", is positioned above two printed titles. To the right of the signature, the word "PRESIDENTE" is printed in capital letters. Below the signature, the word "RELATOR" is also printed in capital letters.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 1 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/12/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<u>José Júlio Ananias</u>
RELATOR:	<u>Tasso Jereissati</u>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRR e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4. MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. MOZARILDO CAVALCANTI
IDELEI SALVATTI	6. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7. JOSÉ NERY (PSOL) ¹
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (RESIDENTE)	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. JOSÉ AGRIPIINO
KÁTIA ABREU	4. ALVARO DIAS ²
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI (RELATOR)	9. MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1. OSMAR DIAS

Atualizada em: 29/11/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Vaga cedida pelo Democratas;

(3) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07).

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **TASSO JEREISSATI**

A Mensagem Presidencial em epígrafe tem por base o art. 111-A, *caput*, da Constituição Federal, e com ela são encaminhados, para apreciação, os dados pessoais da Senhora KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA.

O referido art. 111-A da Constituição Federal estabelece que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) é composto por vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República. A escolha de quatro quintos dos ministros do TST deve recair sobre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), oriundos da magistratura da carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior.

Por sua vez, o art. 52, III, “a”, e o próprio art. 111-A da Constituição Federal, atribuem ao Senado Federal competência privativa para aprovar, previamente, por voto secreto, após argüição em sessão pública, a escolha de Magistrados, nos casos estabelecidos pelo Texto Maior, entre os quais se enquadra a indicação de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Para tanto, foi encaminhado, com a Mensagem Presidencial, o *curriculum vitae* da indicada, que demonstra sua atuação profissional.

O art. 101, II, ‘i’, do Regimento Interno do Senado federal confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383.

A documentação encaminhada atende ao Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, que disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito do colegiado.

Passamos a historiar a formação jurídica, produção acadêmica e atuação profissional da indicada pelo Presidente da República.

Brasileira, nascida em Ipaumirim, no Ceará, no ano de 1966, a Juíza KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA bacharelou-se na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará em 1988. É especialista em Economia do Trabalho pela Universidade Federal do Maranhão, mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará e doutoranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão.

A indicada desempenhou inúmeras atividades profissionais, das quais se destacam:

1. Na Magistratura do Trabalho:

Juíza do Trabalho Substituta – Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região – de 1990 a 1992;

Juíza do Trabalho Presidente das Varas de Imperatriz, Caxias e 4ª Vara de São Luís – Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região – de 1992 a 2001;

Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região – a partir de junho de 2001;

Desembargadora convocada para atuar no Tribunal Superior do Trabalho – a partir de setembro de 2007;

2. No magistério:

Professora Adjunta de Direito do Trabalho da Universidade Federal do Maranhão – desde 1999;

Professora de Direito Constitucional da Escola Superior da Magistratura do Maranhão ~~de~~ 1999 a 2000;

Professora de Direito Constitucional e Teoria Geral do Processo da Universidade Federal do Maranhão – de 1994 a 1999;

3. No Tribunal Regional do Trabalho – 7ª Região:

Oficial de Justiça Avaliador – de 1989 a 1990;

4. Na advocacia:

Elaboração do Plano de Cargos e salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE;

Defensora dativa da Justiça Federal do Ceará – de 1989 a 1990.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA presidiu o Tribunal Regional do Trabalho – 16^a Região no biênio 2005/2007, foi Vice-presidente do Colégio Nacional de Presidentes e Corregedores da Justiça do Trabalho, no ano de 2006, bem como Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho – 16^a Região entre os anos de 2003 e 2005, cargos em que revelou equilíbrio, discernimento e capacidade administrativa.

A participação em inúmeros congressos, seminários e encontros científicos, demonstra a contínua busca pelo aprimoramento profissional e acadêmico da indicada.

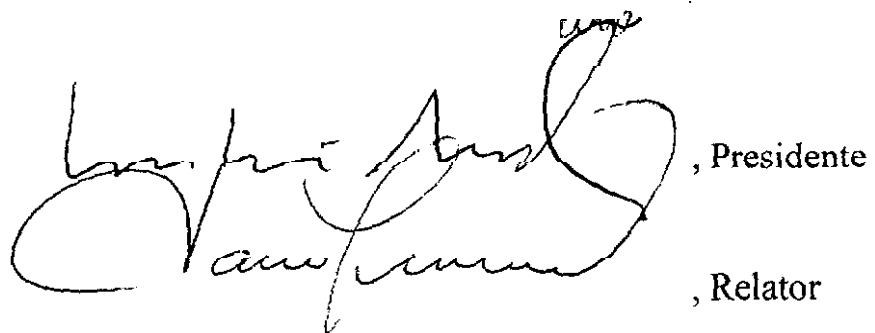
São inúmeras as publicações de sua lavra, discorrendo com o mesmo brilhantismo, sobre diversos ramos do direito. É evidente sua preocupação com os direitos humanos e sua repercussão nos direitos sociais, especialmente sua relação com o direito do trabalho. Neste particular, destaca-se a sua percutiente abordagem sobre o trabalho do menor, o trabalho escravo e o trabalho da mulher, temas recorrentes em suas publicações acadêmicas. Merecem especial relevo suas participações em obras como “DEMOCRACIA E DIREITO DO TRABALHO”, “A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DE CRIANÇAS NO BRASIL”, “DOS DIREITOS HUMANOS AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS” e artigos como “O PRINCÍPIO DA IGUALDADE NO TRABALHO DA MULHER E OUTROS ESTUDOS” e “TRABALHO ANÁLOGO À CONDIÇÃO DE ESCRAVO: UM ULTRAJE À CONSTITUIÇÃO”, entre muitos outros.

Essa dedicação a temas sociais já se revelara na sua atuação no movimento estudantil cearense onde a Dra. Kátia foi por duas vezes consecutivas, eleita Presidente da União Metropolitana de Estudantes Secundaristas de Fortaleza (UMES).

É relevante ainda o fato de que a Dra. Kátia Magalhães Arruda, por incrível que possa parecer, será - se aprovada por nossos nobres pares - a primeira mulher nordestina a alcançar o elevado cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho. Neste sentido, a sua dedicação ao tema da proteção ao trabalho da mulher, assegura que as milhões de brasileiras, em especial aquelas trabalhadoras que até hoje ainda precisam lutar pelo reconhecimento de seus direitos em uma sociedade predominantemente masculina, certamente encontrará nesta Magistrada cearense, senão uma ardorosa defensora, ao menos alguém que entenda suas dificuldades, estude, compreenda e conheça de perto sua realidade. Sua chegada ao TST, portanto, além de coroar uma carreira cheia de vitórias e conquistas obtidas graças ao seu talento, esforço e superação pessoal, caminha na direção de reparar essa discrepância, qual seja; a importância do trabalho da mulher e a sua pequena representação nos órgãos judiciais trabalhistas, mais precisamente em sua mais alta corte.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação da ilustre Juíza KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA.

Sala da Comissão, 21 de fevereiro de 2008.



, Presidente
, Relator

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 22/02/2008.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:10591/2008)